**PROCESSO**: **n º** 2100-0156/2017

**INTERESSADO:** OK Locadora de Veículos Ltda.

**Assunto:** Solicitação de pagamento.

**Detalhes**: Diferença da locação no mês de dezembro/2016, conforme reajuste no Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº AMGESP 084/2014.

Trata-se de **Processo Administrativo nº 2100-0156/2017**, em 01 (um) volume, com 20 (vinte) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento no valor de R$ 2.166,91 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), referente à diferença da locação no mês de dezembro de 2016, conforme reajuste no Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº AMGESP 084/2014.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

Atendo-se à disciplina estabelecida pela legislação, confere-se que o presente Processo Administrativo foi instruído como segue:

1. Fls. 02 contém requerimento da **OK Locadora de Veículos Ltda.**, de lavra do Assistente Administrativo Júlio Menezes, de 23/01/2017, com solicitação de pagamento no valor de R$ 2.166,91 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), referente à diferença da locação no mês de dezembro de 2016, conforme reajuste no Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº AMGESP 084/2014.
2. Fls. 03/04 consta cópia da publicação do extrato contratual (4º Termo Aditivo) no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 17.11.2016.
3. Fls. 05/09 constam cópias das certidões fiscais, que devem ter sua validade verificada quando da realização do pagamento requerido.
4. Fl. 10 consta relação dos veículos locados, elaborada pelo Chefe de Frota da Secretaria de Segurança Pública – SSP/AL, Leone Gomes de Lima Filho, sobre os quais se requer o pagamento dos serviços prestados.
5. Fl. 11 consta Despacho nº 016/2017/CF/GC, de lavra do Chefe de Frota da Secretaria de Segurança Pública – SSP/AL, Leone Gomes de Lima Filho, atestando que os valores cobrados estão de acordo com o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº AMGESP 084/2014 e que o mesmo foi publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 17.11.2016.
6. Fl. 12 consta Despacho nº 0232/GS/AE/2017, com autorização do pagamento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior.
7. Fl. 13 consta informação orçamentária apresentada pela Superintendente do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Tania Maria Lisboa Pereira.
8. Fls. 15/16 consta Despacho nº 0402/GS/AE/2017, com reconhecimento da dívida pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, bem como encaminhamento à Controladoria Geral do Estado – CGE/AL para manifestação e às fls. 17/18 consta publicação de extrato do referido documento na imprensa oficial (DOE de 10.03.2017).
9. À fl. 19 consta encaminhamento do Gabinete da Controladora Geral do Estado – CGE/AL à Superintendência de Auditagem - SUPAD, que procedeu à evolução do feito para análise e parecer (fl. 20).

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

Observa-se que o Processo de pagamento, foi conferido e encontra-se em obediência ao Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Assessora Técnica da Superintendência de Auditagem (fl. 20).

2.1. Constata-se, que as despesas encontram-se em conformidade com os artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.2. Às fls. 06, 08 e 09 constam certidões negativas que necessitam de atualização.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **DAS CERTIDÕES** – Que as certidões referentes à regularidade fiscal da empresa **sejam atualizadas**, quando do pagamento**.**

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no item 3, subitem **“a”**.Ato contínuo, que seja realizado o pagamento ao credor no montante de R$ 2.166,91 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

Maceió, 05 de abril de 2017.

Lilian Maria Nunes Silva

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 62.686-4**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**